



PREFEITURA DE

CARPINA

A CIDADE DO JEITO QUE O POVO QUER



CARPINA CIDADE MULTICULTURAL

Lei Nº 1.573, de 30 de dezembro de 2014.

EMENTA: Dispõe sobre a fixação de subsídio dos Vereadores do Município de Carpina e concede aumento aos cargos efetivos para vigor a partir de janeiro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reajustado em 8.8 % os vencimentos dos cargos efetivos da Câmara de Vereadores do Município de Carpina-PE.

Art. 2º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal do Carpina autorizada a expedir atos para adequação da remuneração dos Vereadores e das despesas com essa, aos limites impostos pela Constituição Federal sempre que houver necessidade de ajustamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Carpina, 30 de dezembro de 2014

CARLOS VICENTE DE ARRUDA SILVA

Prefeito

Recebi em 10/02/15
Amanda Souza